

Lei nº 037/88

"Altera o § 1º do artigo
64 e revoga o artigo 290
da Lei Municipal 40/85 de
10 dezembro de 1985.

O Prefeito do Município de
Singatuba

Faço saber, que a Câmara
do Município de Singatuba

aprovou e em sancionada e promulga a seguinte lei:
 Artigo 1º) - O § 1º do Artigo 64 da Lei 40/85 de
 10/12/1985, passa a ter a seguinte re-
 dação:

"Artigo 64:

§ 1º - Os prestadores de serviços rela-
 cionados na lista de serviços da lei nº
 40/87 de 30/12/87, e classificadas como
 Profissionais liberais, sem vínculos
 empregatícios, pagarão o imposto anual-
 mente, calculado com a aplicação
 da alíquota de 300% (trezentos por cento)
 sobre o valor da referência vigente no
 Município".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as dis-
 posições em contrário, principalmente
 as contidas no artigo 290 da Lei 40/85
 de 10/12/1985.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de dezem-
 bro de 1988.-

José Emilio Carlos Lisboa
 - Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
 aos 07 de dezembro de 1988.-

José Rodrigues
 - Secretário -